



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 9.490 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

“OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DE CARÁTER PRECÁRIO, A TÍTULO ONEROSO E POR TEMPO DETERMINADO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.”

**JOSÉ POCAI JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e inciso I, art. 30 da Constituição Federal de 1988 e:

**CONSIDERANDO** o art. 100, §3º da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante permissão a título precário, por ato unilateral do Prefeito, por meio de decreto;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso de bem público prescinde de prévio procedimento licitatório, tendo em vista que a sua natureza jurídica não comporta a competição, eis que se atrela a discricionariedade da Administração Pública na destinação da utilização de determinado bem público, além da sua própria precariedade;

**CONSIDERANDO** a destinação recreativa, cultural e turística do local no qual a permissão de uso será outorgada, haja vista a implementação na Alameda da Praça Prefeito Mário Zucato;

**CONSIDERANDO** que foram realizados processos de concorrência pública com objeto semelhante, ao final do ano de 2022 para as festividades de fim do ano (PRC01/2023) e também no início do ano de 2023 para as festividades de Carnaval (PRC 03/2023), sendo ambos frustrados por não haver manifestação de interessados;

**CONSIDERANDO** que a realização dos eventos no Município de Monte Sião é balizada pelo Calendário Oficial de Eventos de Monte Sião, devidamente formalizados por Instruções Normativas publicadas pelo Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer, sendo as datas para realização dos mesmos, assim como a ocupação dos espaços públicos, norteadas por esse documento;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Publicado



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer vem promovendo relevante esforço para que haja cadastramento de eventos, iniciando-se as divulgações desses cadastramentos em outubro do ano anterior, sendo possível a inscrição dos interessados com até três meses mínimos de antecedência, desde que haja vacância de data no COEMS – Calendário Oficial de Eventos de Monte Sião;

**CONSIDERANDO**, por fim, a natureza externa da demanda de realização do evento, uma vez que esse foi idealizado e conduzido por pessoa jurídica privada, impossibilitando previsão anterior que viabilizasse processo de Concorrência Pública para cessão de espaço que tem por objetivo a realização de evento que não é oriundo do Poder Público, diferentemente do Festival Multicultural de Inverno, promovido pelo Município e que, por essa razão, tem seu espaço aberto a concorrência pública;

## DECRETA:

Art.1º. Fica permitido o uso, em caráter precário e oneroso, à JOÃO BATISTA TEODORO, pessoa jurídica, CNPJ nº 14.865.895/0001-31, domiciliada à Rua João Rigon, nº 248, bairro Jardim dos Manacás, Limeira/SP, pelo prazo determinado de 09/02/2024 a 12/02/2024, no horário compreendido entre as 10h e 00h, não prorrogável, a contar da data da publicação do Termo de Permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, na Alameda da Praça Prefeito Mário Zucato e a instalação das operações de Praça de Alimentação, bem como a realização de shows artísticos para realização do evento “CARNAVAL FAMÍLIA”.

§1º. Toda a operação do referido evento, seja a idealização, promoção, divulgação e realização será de integral e total responsabilidade do realizador permissionário, inclusive despesas de limpeza, serviços de garçons e cachês musicais, além de outros custos que porventura possam surgir em decorrência do respectivo evento, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

§2º. Nas datas acima excepcionadas, poderá, a critério das partes, haver autorização para o funcionamento da praça de alimentação, de maneira a atender ao público presente.

Art.2º. A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto, é outorgada sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes neste e nos documentos anexos.

Art.3º. O permissionário se compromete, através de documento firmado com a instituição Lar São José – nome fantasia da instituição Associação beneficente Nossa Senhora da Medalha Milagrosa e São Vicente de Paulo – a doar alimentos, fraldas descartáveis, produtos de limpeza e higiene, no limite de 3% (três de por cento) do lucro auferido, a ser apurado entre as partes, ao final do evento.

*J* *B*



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º. A presente permissão de uso será celebrada a título oneroso, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes a sua atividade, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências e ao entorno.

§1º. Fica a permissionária, sob pena de revogação da permissão, obrigada a promover a manutenção e conservação do referido espaço público, dando a eles aspecto visual adequado e, ainda, recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§2º. O realizador permissionário deverá, ao receber o espaço da Municipalidade, promover a lavagem do piso com produtos adequados, assim como promover toda a limpeza prévia do local, antes de se instalarem os equipamentos e estrutura para o evento.

§3º. Todas os requisitos sanitários, de asseio e de limpeza nas operações deverão ser rigorosamente observadas pelo Realizador permissionário ou seus prepostos.

§4º. A permissionária poderá empreender benfeitorias, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão.

§5º. Os danos porventura causados às áreas pelo permissionário, bem como as despesas que for obrigado a despender por eventuais modificações feitas nas áreas, inclusive prejuízo causando a terceiros, serão de sua inteira responsabilidade.

Art.5º. A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o uso do bem imóvel objeto da presente permissão.

Art.6º. Cessada a permissão outorgada, obriga-se o permissionário a restituir as áreas à permitente nas mesmas condições que as recebeu.

Art.7º. A permissão de uso é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, por motivos de conveniência e oportunidade ou quando a permissão de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga.

§1º. O desvirtuamento da finalidade, ou o não cumprimento de quaisquer das condições expressas no presente Decreto ou no Termo de Permissão, consistirá em

Publicado



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

razão jurídica para rescisão e impedimento da utilização da permissão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§2º. A revogação ou rescisão da permissão se darão por ato administrativo do chefe do executivo municipal, sem que importe na responsabilização do Município quanto ao pagamento de indenização de qualquer espécie ao permissionário, ainda que se refira a benfeitorias, não havendo direito de retenção.

Art.8º. Fica o Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer obrigado a fiscalizar o cumprimento da permissão de uso outorgada com base no presente Decreto.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da  
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal  
Nº 9.490  
Em: 02/02/2024  
p.l. Stampo  
Diretor Administrativo

Publicado